

STM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.895.051/0001-79 - NIRE 35300573706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, EM 4 DE JULHO DE 2025, ÀS 16H00

STM Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 4 de julho de 2025, às 16:00 horas, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Parte, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, ou por meio do link do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams*, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81/2020"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: (i) destituição do Sr. Victor do Nascimento Leal Junior do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; (ii) alteração das regras de representação da Companhia para que a Companhia seja validamente representada por 1 (um) Diretor isoladamente ou por um procurador constituído pela Companhia nos termos do Artigo 11, §1º do Estatuto Social, com a consequente alteração do Artigo 11 do Estatuto Social; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o quanto deliberado no item (ii) acima; (iv) adesão da Companhia aos termos e condições do "Acordo de Liquidez e Outras Avenças" celebrado, no dia 20 de junho de 2025, entre, de um lado, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets e, de outro lado, o Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, com a interveniência da Hortus Comércio de Alimentos S.A., entre outros; e (v) celebração do "Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças" a ser firmado entre a Companhia, na qualidade de vendedora, e a Hortus Comércio de Alimentos S.A., na qualidade de compradora, tendo por objeto a aquisição pela Hortus da totalidade das quotas representativas do capital social da Santa Maria Empório Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.290.210/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 790, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01454-000. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Caio Conti (Jurídico) – caio.conti@marche.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos digitalizados: (a) documento de identidade com foto; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, com alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada aos acionistas. São Paulo/SP, 25 de junho de 2025.

Bernardo José de Ouro Preto Santos - Diretor

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>